



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2026

DISPENSA Nº 179/2026

A Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP, inscrito no CNPJ sob Nº 46.643.482/0001-07, com sede à Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Bairro Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos do Artigo Nº 75, inciso II e Artigo Nº 82 parágrafo 6º da Lei Federal Nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Dia 27/07/2026, às 10h00min, horário de Brasília.
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO:	Portal: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, www.bll.org.br .

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MUDAS NATIVAS DA MATA ATLÂNTICA E MUDAS DA ESPÉCIE RESEDA E IPE AMARELO MIRIM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS: Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Centro, Monteiro Lobato/SP, CEP 12.250-000.

E-MAIL: compras@monteirolobato.sp.gov.br - Telefone: (12) 3979-9000.

Esta contratação será regida pela Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, do Decreto Municipal Nº 2.236, de 19 de abril de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

As propostas deverão obedecer às especificações e exigências constantes deste instrumento convocatório, não podendo ultrapassar os valores orçados pela municipalidade.

Integram este Edital os anexos:

- I – Termo de Referência;
- II – Modelo de Proposta;
- III – Declaração de Enquadramento no Regime de Tributação de ME/EPP;
- IV – Minuta da Ata de Registro de Preços;
- V – Termo de Apresentação da Empresa (Ficha Cadastral).

1 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

1.1. - As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato/SP para exercício de 2026, na classificação abaixo:

- 01.07.00 – *Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;*
- 01.07.02 – *Fundo Municipal de Meio Ambiente;*
- 18.541.0009.2041.0000 – *Manutenção das Atividades do Meio Ambiente;*
- 3.3.90.30.00 – *Material de Consumo.*

2 - DO VALOR ESTIMADO:

2.1. - O valor global estimado máximo para contratação será de **R\$ 47.480,00 (quarenta e sete mil e**



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

quatrocentos e oitenta reais).

3 - PERÍODO PARA ENVIO DA DOC. DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

3.1. - A presente Dispensa Eletrônica de Licitação ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site oficial da Prefeitura, e plataforma BLL, sendo que os respectivos documentos deverão ser encaminhados na Plataforma da Dispensa Eletrônica, bll.org.br, concomitante ao lançamento da proposta.

3.2. - O resultado da presente Dispensa poderá ser divulgado em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do dia posterior a data limite de recebimento das propostas.

3.2.1. - Divulgação do resultado: Site Oficial da Prefeitura: www.monteirolobato.sp.gov.br, Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): <https://www.gov.br/pncp/pt-br>, Plataforma da Dispensa Eletrônica: www.bll.org.br.

4 - CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO:

4.1. - A empresa deverá apresentar, concomitantemente com o envio da proposta comercial, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação com validade vigente na data de realização da Dispensa, através da Plataforma da Dispensa Eletrônica: www.bll.org.br, até a data limite para envio:

4.2. - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.2.1 - Habilitação Jurídica

a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus sócios e administradores;

c) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores e sua respectiva identificação;

e) Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, além dos documentos de identificação dos titulares/sócios das empresas interessadas em participar do certame.

4.2.2 - Regularidade Fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes certidões:

c1) Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c2) Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços, expedida pela Secretaria da Fazenda **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

c3) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal ou Certidão Positiva de Débito com efeitos de negativa.

~~**d)** Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social INSS mediante a apresentação da CND Certidão Negativa de Débito ou CPD-EN Certidão Positiva de Débito com Efeitos de Negativa;~~
(SUBSTITUÍDA PELA CERTIDÃO CONFORME ITEM C.1) ACIMA);

e) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeitos de Negativa, em cumprimento à Lei Nº 12.440/2011 e à Resolução Administrativa TST Nº 1470/2011;

g) Para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) fica ressalvado o disposto nos Art. 42 e 43 da Lei Complementar Nº 123/2006, de 14/12/2006, sendo que a utilização desses benefícios e o não cumprimento do disposto nesta lei poderá acarretar as sanções e penalidades previstas na Lei Federal Nº 14.133/2021 e demais alterações posteriores.

g1) Para a obtenção dos benefícios referentes à legislação acima citada, as licitantes deverão apresentar declaração de que as mesmas se encontram enquadradas no porte de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP).

4.2.3 - Qualificação Econômico – Financeira

a) Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial expedida pelos distribuidores da sede do juízo da comarca da pessoa jurídica.

b) Poderão participar do certame os licitantes que apresentarem certidão positiva de recuperação judicial, desde que comprove, pelos documentos hábeis, que o plano de recuperação judicial foi deferido e homologado, por decisão transitada em julgado, do juízo da recuperação judicial. Elucide-se que se trata da decisão concessiva do benefício da recuperação judicial e não da decisão na qual o juízo manda processar a recuperação judicial. No caso da recuperação extrajudicial o licitante deverá comprovar que o plano de recuperação foi homologado judicialmente. A participação do licitante em recuperação judicial e extrajudicial só será permitida, nos termos do plano devidamente homologado.

Obs.: apresentar, facultativamente, juntamente com a Certidão Negativa de Falência ou Recuperação judicial (inciso I), documento emitido pelo órgão judiciário competente, que relacione os distribuidores que na Comarca de sua Sede tem atribuição para sua expedição.

a.1) Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.

a.2) Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 90 (noventa) dias de sua emissão.

4.3. - Os documentos de habilitação e propostas somente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por membro da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES ou publicação em órgão de imprensa oficial;

4.4. - Serão aceitas somente cópias legíveis;

4.5. - Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas;

4.6. - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

4.7. - As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento, ou estabelecidas em lei, rubricados e numerados sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato.

5 - PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

5.1. - A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo de proposta disponível no Anexo III.

5.2. - As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão des-



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

consideradas julgando-se pela desclassificação.

5.3. - Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital, devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.4. - Será adotado o modo de disputa “fechado”, em que os licitantes apresentarão suas propostas de forma sigilosa, não havendo fase de lances.

6 - DO PAGAMENTO:

6.1. - O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em até o 05 (cinco) dias úteis, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente.

6.2. - Para realização dos pagamentos, a empresa vencedora deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

7.1. - Poderá o Município revogar/anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

7.2. - A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do Art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

7.3. - Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Monteiro Lobato, 21 de julho de 2026.

Edmar José de Araújo
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2026

DISPENSA Nº 179/2026

1 – DO OBJETO:

1.1. - Registro de Preços para Aquisição Futura e Parcelada de Mudas Nativas da Mata Atlântica e Mudas da Espécie Reseda e Ipê Amarelo Mirim, conforme as especificações constantes do Edital e seus Anexos.

1.2. - Caracterização do Objeto:

1.2.1. O objeto deste processo é caracterizado como material comum e de uso contínuo, decorrente de necessidades permanentes para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, conforme justificativa constante do documento de formalização de demanda e termo de referência.

1.3. - Ramo da Atividade da Aquisição:

1.3.1. 02.10-1-06 – CULTIVO DE MUDAS EM VIVEIROS FLORESTAIS;

1.3.2. 47.89-0-02 – COMÉRCIO VAREJISTA DE PLANTAS E FLORES NATURAIS

1.3.3. 81.30-3-00 – ATIVIDADES PAISAGÍSTICAS.

1.4. - Quantitativos e Valores Estimados:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MUTAMBO - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
02	IPÊ-BRANCO-DO-BRECHO - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
03	CEREJA-DO-RIO-GRANDE - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
04	AROEIRA-PIMENTEIRA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
05	CHUVA-DE-OURO - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
06	ARAÇÁ-AMARELO - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
07	CAROBINHA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
08	MANDUIRANA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
09	PITANGUEIRA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
10	QUARESMEIRA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
11	MANACÁ-DA-SERRA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
12	CAPIXINGUI - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
13	CAPOROROCA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
14	CAPOROROCÃO - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
15	CLARAÍBA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
16	COPAÍBA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
17	EMBAÚBA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
18	INGÁ-FEIJÃO - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

19	JATOBÁ - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
20	MARINHEIRO - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
21	MONJOLEIRO - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
22	PAU-JACARÉ - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
23	PATA-DE-VACA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
24	AÇOITA-CAVALO - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
25	ARARIBÁ - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
26	CAMBOATÁ-VERMELHO - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
27	CORROEIRO - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
28	INGÁ-DO-BREJO - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
29	PIXIRICA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
30	JASMIM-PIPOCA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
31	JANGADA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
32	PAU-PÓLVORA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
33	TAPIÁ - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
34	ARATICUM-CAGÃO - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
35	CAMBARÁ-VASSOURA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
36	CAROBA-MIÚDA - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
37	IPÊ-BRANCO - 0,60 CM	UN	80	R\$ 13,00	R\$ 1.040,00
38	IPÊ-AMARELO MIRIM - 1,50 CM	UN	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
39	RESEDA BRANCO - 1,50 CM	UN	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
40	RESEDA LILAS - 1,50 CM	UN	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
41	RESEDA ROSA - 1,50 CM	UN	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
42	RESEDA ROXO - 1,50 CM	UN	100	R\$ 18,00	R\$ 1.800,00
VALOR TOTAL:				R\$ 47.480,00	

2 – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. - As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, conforme classificação abaixo:

01.07.00 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

01.07.02 – Fundo Municipal de Meio Ambiente;

18.541.0009.2041.0000 – Manutenção das Atividades do Meio Ambiente;

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.

3 – DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

3.1. - A contratação se fundamenta no inciso II do Art. 75 da Lei Federal Nº 14.133/2021, tendo em vista o valor estimando da contratação.

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979-9000 – E-mail: administracao@monteiriolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2. - A presente contratação: tem por objetivo atender à demanda de compensação ambiental oriunda de exigências legais vinculadas a intervenções com supressão de vegetação nativa ou outras atividades com impacto ambiental. A ação contribui diretamente para a recuperação ecológica, a recomposição florestal e o cumprimento das obrigações por parte do município.

3.3. - Fundamentação Legal:

- Lei Federal Nº 12.651/2012 (Código Florestal);
- Lei Federal Nº 9.605/1998 (Lei de Crimes Ambientais);
- Resolução CONAMA Nº 429/2011;
- Normativas estaduais e municipais vigentes.

3.4. - ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E FLEXIBILIDADE:

3.4.1. As mudas deverão atender aos seguintes critérios mínimos:

- Ser de espécies nativas da Mata Atlântica - apresentar tamanho mínimo de 60 cm;
- Apresentar tamanho mínimo de 150 cm de espécies exóticas (Reseda e Ipê-amarelo-mirim);
- Estar livres de pragas e doenças;
- Sistema radicular bem formado;
- Acondicionadas em tubetes ou saquinhos apropriados;
- Entregues organizadas e identificadas por espécie.

Obs.: As espécies descritas no Anexo I (Relatório de Mudas) podem ser substituídas, caso necessário, por outras espécies nativas equivalentes, mediante prévia aprovação da Secretaria de Meio Ambiente, desde que mantida a qualidade, porte e diversidade.

3.5. - Quantidade total estimada: 2.960 (duas mil, novecentas e sessenta) mudas de espécie nativa e 500 (quinhentas) de espécie exótica.

4 – DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

4.1. - A solução que se mostrou mais vantajosa à Administração, após a análise das possibilidades existentes no mercado, preço estimativo e características do objeto é a realização de Dispensa, pelo critério de julgamento de menor preço unitário.

5 – DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

5.1. - Os requisitos necessários para a presente contratação são:

- 5.1.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto contratual;
- 5.1.2.** Todos os encargos com transporte e destinação ficarão a cargo da contratada;
- 5.1.3.** Prestar o serviço de forma condizente ao objeto deste Termo promovendo por sua conta despesas com impostos, tributos de qualquer natureza, encargos previdenciários e trabalhistas decorrentes do pessoal utilizado na prestação do serviço;
- 5.1.4.** Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Técnica.

6 – DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

6.1. - As entregas deverão ser realizadas no prazo de **10 (dez) dias corridos**, de acordo com agendamento com a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no CDM – Centro de Distribuição Municipal, situado à Avenida Sonewend Filho, Nº 330, Bairro Humaitá, Monteiro Lobato/SP, CEP: 12.250-000, em dias úteis e em horário de expediente: das 08h00min às 11h30min das 13h30min às 16h00min, ou de acordo com a solicitação de fornecimento do Setor requisitante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento ou de acordo com a solicitação do setor requisitante.

6.2. - Entregas serão parceladas, de acordo com cronograma da Secretaria de Meio Ambiente.

6.3. - As mudas deverão ser entregues organizadas por espécie e identificadas.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

6.4. - Transporte, descarregamento e acondicionamento, sob responsabilidade da contratada;

6.5. - Rejeição parcial ou total de mudas fora dos padrões estabelecidos;

6.6. - Emissão de termo de recebimento no ato da entrega.

7 – DA GESTÃO DO CONTRATO/ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

7.1. - A Ata de Registro de Preços deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. - O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.4. - A formalização da contratação ocorrerá por meio de Ata de Registro de Preços.

7.6. - A execução da Ata de Registro de Preços deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

7.7. - O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços acompanhará a execução da mesma, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);

7.7.1. O fiscal técnico da Ata de Registro de Preços anotará no histórico de gerenciamento de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei Nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, II);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico da Ata de Registro de Preços emitirá notificações para a correção da execução da Ata de Registro de Preços, determinando prazo para a correção. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, III);

7.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor da Ata de Registro de Preços, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 22, IV);

7.7.4. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará os registros realizados pelos fiscais, de todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata de Registro de Preços e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

7.8. - O fiscal administrativo da Ata de Registro de Preços verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto Nº 11.246, de 2022).

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

7.9. - O gestor da Ata de Registro de Preços coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata de Registro de Preços contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata de Registro de Preços, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata de Registro de Preços para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

7.9.1. O gestor da Ata de Registro de Preços acompanhará a manutenção das condições de habilitação da detentora, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

7.9.2. O gestor da Ata de Registro de Preços emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo detentor, com menção ao seu desempenho na execução da Ata de Registro de Preços, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

7.9.3. O gestor da Ata de Registro de Preços tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

7.10. - O gestor da Ata de Registro de Preços deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto Nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

7.11. - O gestor da Ata de Registro de Preços deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7.12. - A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

7.12.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.13. - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com os termos do Edital e seu(s) anexo(s).

8 – POSSIBILIDADE DE ALTERAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO:

8.1. - O preço registrado poderá ser alterado após negociação, conforme disposto nos Artigos 26 e 27 do Decreto Federal Nº 11.462, de 31 de março de 2023.

9 – MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

9.1. - O objeto, após recebimento, será analisado pela gestão do Ata de Registro de Preços, o qual avaliará tecnicamente, o atendimento às características do objeto.

9.2. - Durante a execução, o fiscal técnico deverá monitorar constantemente o nível de qualidade do fornecimento para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

9.3. - À CONTRATADA será permitido apresentar justificativa para a prestação do fornecimento com menor nível de conformidade, a qual poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.

9.4. - As notas fiscais deverão ser individualizadas para cada setor da prefeitura, conforme especificações constantes na própria Autorização de Fornecimento (A. F.).

9.5. - O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT Nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

10 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. - Fornecer as mudas conforme o presente Termo;

10.2. - Substituir, às suas expensas, quaisquer mudas rejeitadas;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

10.3. - Apresentar documentação fiscal e termo de recebimento assinado para pagamento;

10.4. - Cumprir integralmente as condições legais e contratuais vigentes.

11 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. - Disponibilizar local de recebimento e servidor aplicável pela conferência;

11.2. - Fiscalizar o cumprimento das condições estabelecidas;

11.3. - Efetuar o pagamento dentro do prazo legal após aceite definitivo.

12 – RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO

12.1. - Recebimento provisório no ato da entrega;

12.2. - Aceitação definitiva em até 05 (cinco) dias úteis, mediante vistoria da equipe técnica comprovação de conformidade.

13 – FISCALIZAÇÃO

13.1. - A execução será acompanhada por técnico da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, responsável por atestar o cumprimento das obrigações da Contratada

14 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

14.1. - Forma de seleção e critério de julgamento da proposta:

14.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de Dispensa, Inciso II do Art. 75, da Lei Nº 14.133/2021, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço unitário.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2026

DISPENSA Nº 179/2026

(Este anexo é um modelo e deve ser feito, preferencialmente, em papel timbrado do licitante)

À Prefeitura Municipal de Monteiro Lobato,

Vimos através desta, apresentar proposta comercial referente à **DISPENSA Nº 179/2026**, cujo objeto é a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MUDAS NATIVAS DA MATA ATLANTICA E MUDAS DA ESPECIE RESEDA E IPE AMARELO MIRIM, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL E SEUS ANEXOS.**

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:
REPRESENTANTE e CARGO:
ENDEREÇO e TELEFONE:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:
CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:
AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	MUTAMBO - 0,60 CM	UN	80		
02	IPÊ-BRANCO-DO-BRECHO - 0,60 CM	UN	80		
03	CEREJA-DO-RIO-GRANDE - 0,60 CM	UN	80		
04	AROEIRA-PIMENTEIRA - 0,60 CM	UN	80		
05	CHUVA-DE-OURO - 0,60 CM	UN	80		
06	ARAÇÁ-AMARELO - 0,60 CM	UN	80		
07	CAROBINHA - 0,60 CM	UN	80		
08	MANDUIRANA - 0,60 CM	UN	80		
09	PITANGUEIRA - 0,60 CM	UN	80		
10	QUARESMEIRA - 0,60 CM	UN	80		
11	MANACÁ-DA-SERRA - 0,60 CM	UN	80		
12	CAPIXINGUI - 0,60 CM	UN	80		
13	CAPOROROCA - 0,60 CM	UN	80		
14	CAPOROROCÃO - 0,60 CM	UN	80		
15	CLARAÍBA - 0,60 CM	UN	80		
16	COPAÍBA - 0,60 CM	UN	80		
17	EMBAÚBA - 0,60 CM	UN	80		
18	INGÁ-FEIJÃO - 0,60 CM	UN	80		

Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180 - Bairro Centro - CEP: 12.250-000 - Monteiro Lobato/SP

Tel.: (12) 3979-9000 – E-mail: administracao@monteirolobato.sp.gov.br

CNPJ Nº 46.643.482/0001-07 – I. E.: Isenta



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

19	JATOBÁ - 0,60 CM	UN	80		
20	MARINHEIRO - 0,60 CM	UN	80		
21	MONJOLEIRO - 0,60 CM	UN	80		
22	PAU-JACARÉ - 0,60 CM	UN	80		
23	PATA-DE-VACA - 0,60 CM	UN	80		
24	AÇOITA-CAVALO - 0,60 CM	UN	80		
25	ARARIBÁ - 0,60 CM	UN	80		
26	CAMBOATÁ-VERMELHO - 0,60 CM	UN	80		
27	CORROEIRO - 0,60 CM	UN	80		
28	INGÁ-DO-BREJO - 0,60 CM	UN	80		
29	PIXIRICA - 0,60 CM	UN	80		
30	JASMIM-PIPOCA - 0,60 CM	UN	80		
31	JANGADA - 0,60 CM	UN	80		
32	PAU-PÓLVORA - 0,60 CM	UN	80		
33	TAPIÁ - 0,60 CM	UN	80		
34	ARATICUM-CAGÃO - 0,60 CM	UN	80		
35	CAMBARÁ-VASSOURA - 0,60 CM	UN	80		
36	CAROBA-MIÚDA - 0,60 CM	UN	80		
37	IPÊ-BRANCO - 0,60 CM	UN	80		
38	IPÊ-AMARELO MIRIM - 1,50 CM	UN	100		
39	RESEDA BRANCO - 1,50 CM	UN	100		
40	RESEDA LILAS - 1,50 CM	UN	100		
41	RESEDA ROSA - 1,50 CM	UN	100		
42	RESEDA ROXO - 1,50 CM	UN	100		
VALOR TOTAL:				R\$ 47.480,00	

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente Dispensa de licitação.

LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data de envio da Proposta.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III

DECLARAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2026

DISPENSA Nº 179/2026

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____.____.____/_____-____, sediada (Endereço Completo):

Declaro(amos) para todos os fins de direito, especificamente para participação no processo de contratação na modalidade de Dispensa de Licitação, que estou(amos) sob o regime de _____ ME ou EPP (especificar o enquadramento da empresa), para efeito do disposto na LC Nº 123/2006.

Local e data.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2026

DISPENSA Nº 179/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 46.643.482/0001-07, com sede na Praça Deputado A. S. Cunha Bueno, Nº 180, Bairro Centro, Monteiro Lobato/SP, devidamente representada por seu Prefeito Municipal, **EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO**, portador da cédula de identidade RG Nº _____ SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob Nº _____, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, bem como da Dispensa, Termo de Referência e Proposta Vencedora, nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação:

Endereço:, Nº, Bairro:, CEP:

E-mail: - Tel.:

CNPJ: - I. E.:

Representante Legal:

CPF: - RG:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O presente processo tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MUDAS NATIVAS DA MATA ATLÂNTICA E MUDAS DA ESPÉCIE RESEDA E IPE AMARELO MIRIM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

ITEM	SERVIÇO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
------	---------	-------	--------	----------------	-------------	-------

OBS.: RELAÇÃO DE MATERIAL ACIMA CONFORME ITENS DE MENOR PREÇO PROPOSTO PELOS PARTICIPANTES.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. **Prazo de entrega:** 10 (dez) dias corridos, contados da data de recebimento da autorização de fornecimento.

2.1.1. Entregas e retiradas poderão ser parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):

a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;

b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;

c) o item e a quantidade solicitada;

d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil**, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma, podendo ser renovado, nos termos do Art. 84 da Lei Nº 14.133/2021, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT Nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição do objeto, quantidades fornecidas, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Processo de Dispensa Nº 179/2026 e nesta Ata, os serviços objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do serviço.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às sanções previstas no artigo 156 da Lei Nº 14.133/2021.

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência das hipóteses previstas no artigo 155, da Lei Nº 14.133/2021, autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial e ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 05 (cinco) dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso somada a sanção de rescisão unilateral e multa.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. Recusar-se a celebrar a Ata no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

- 8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- 8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 156, inciso IV, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021;
- 8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 156, inciso III, da Lei Nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
- 8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- 8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Processo de Dispensa Nº 179/2026 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);
- 9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

- 10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de São José dos Campos/SP.
- 10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2026.

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

DETENTORA:

EMPRESA
CNPJ Nº
REPRESENTANTE LEGAL
CPF Nº

TESTEMUNHAS:



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS) (REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00X/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MUDAS NATIVAS DA MATA ATLÂNTICA E MUDAS DA ESPÉCIE RESEDA E IPE AMARELO MIRIM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

Estamos CIENTES de que:

a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução Nº 01/2011 do TCESP;

c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções Nº 001/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2026.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(Inciso acrescido pela Resolução Nº 011/202).*



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO LC-02 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

CNPJ Nº: 46.643.482/0001-07

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ Nº:

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00X/2026

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MUDAS NATIVAS DA MATA ATLÂNTICA E MUDAS DA ESPÉCIE RESEDA E IPE AMARELO MIRIM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2026.

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(nome, cargo, e-mail e assinatura)



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO PC-03 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO/SP

DETENTORA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 00X/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MUDAS NATIVAS DA MATA ATLANTICA E MUDAS DA ESPECIE RESEDA E IPE AMARELO MIRIM, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA

NOME	Edmar José de Araújo
CARGO	Prefeito Municipal
RG Nº / CPF Nº	
ENDEREÇO (*)	
TELEFONE	
E-MAIL	

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	
CARGO	
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	
TELEFONE E FAX	
E-MAIL	

Monteiro Lobato, XX de XXXXX de 2026.

RESPONSÁVEL:

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO LOBATO

OBS.: DOCUMENTO INFORMATIVO PARA ELABORAÇÃO JUNTAMENTE COM A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS / CONTRATO.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V

TERMO DE APRESENTAÇÃO DA EMPRESA – FICHA CADASTRAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 231/2026

DISPENSA Nº 179/2026

Dados da Empresa:

Razão Social: _____

Nome Fantasia: _____

CNPJ Nº: _____ **I. E:** _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

Nº: _____, **Complemento:** _____

Bairro: _____, **Cidade:** _____

Estado: _____, **CEP:** _____ - _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Dados Bancários:

Banco: _____ **Agência:** _____ **Conta Corrente:** _____

Dados do Representante Legal que assinará a Ata de Registro de Preço:

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

Estado Civil: _____ **Nacionalidade:** _____

CPF Nº: _____ **R.G:** _____

Endereço: (Rua, Avenida, etc...) _____

_____, **Nº:** _____, **Complemento:** _____

Bairro: _____, **Cidade:** _____

Estado: _____, **CEP:** _____ - _____

Dados dos Sócios:

Nome: _____

Qualificação: (cargo/função exercida na empresa) _____

CPF Nº: _____ **R.G Nº:** _____

E-mail: _____

Porcentagem de participação dos sócios no capital da empresa: _____

OBS.: DEVERÁ SER INFORMADO OS DADOS DE TODOS OS SÓCIOS, E COM REFERÊNCIA AO SÓCIO ADMINISTRADOR DEVERÁ SER INFORMADO NO CAMPO QUALIFICAÇÃO ACIMA.